

Petrobras sobre desenvolvimento do bloco BM-C-33

Rio de Janeiro, 18 de março de 2021 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras informa que aprovou, em conjunto com seus parceiros Equinor e Repsol Sinopec Brasil, o conceito de desenvolvimento do bloco BM-C-33, operado pela Equinor, localizado no pré-sal da Bacia de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

O bloco está distante da costa cerca de 200 Km e tem lâmina d'água chegando até 2.900m. No BM-C-33 foram descobertas 3 acumulações de gás e condensado (óleo leve): Pão de Açúcar, SEAT e Gávea.

O conceito aprovado baseia-se na produção por poços conectados a um FPSO (*floating production, storage and offloading unit*), com capacidade para processar óleo condensado e gás produzidos e especificá-los para a venda. A transferência do óleo condensado será realizada por navios aliviadores e o gás natural será exportado para costa por meio de gasoduto submarino que se conectará à uma infraestrutura de recebimento localizada no Terminal de Cabiúnas – TECAB, e então se conectará à malha de transporte de gás.

A capacidade de processamento de óleo condensado do FPSO será de 20.000 m³/dia e a capacidade de produção de gás será de 16 milhões de m³/dia, com vazão média de exportação de gás natural de 14 milhões de m³/dia.

As datas para os próximos marcos decisórios e o início de produção ainda serão definidos no âmbito da parceria, liderada pelo operador do bloco.

A parceria para o desenvolvimento desta concessão é composta por Equinor (35% - operador), Repsol Sinopec Brasil (35%) e Petrobras (30%).

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br

Av. República do Chile, 65 – 1803 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.